



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
REITORIA

CONTRATO N.º 18312016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, e a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)** nos termos a seguir expostos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, aqui designada simplesmente **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profª Nilda de Fátima Ferreira Soares, e, de outro lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, sediada no *Campus* Universitário, s/n, Viçosa – MG, CEP 36.570-900, inscrita no CNPJ nº 20.320.503/0001-51, por seu Diretor-Presidente, professor Luiz Eduardo Dias, doravante denominada simplesmente **FUNARBE**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 013322/2016 – Dispensa de Licitação nº 27/2016**, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria, resolvem celebrar este Contrato, mediante as condições transformadas nas Cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação da **FUNARBE** para gerenciar os recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada do DNIT, para realização da



Gestão Ambiental abrangendo gerenciamento, supervisão e execução de programas ambientais das obras de pavimentação da BR-316/AL.

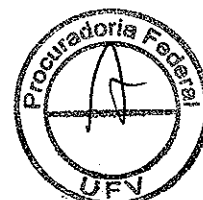
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações da UNIVERSIDADE:

- a) Cumprir as normas e condições contidas no Projeto Básico, sem prejuízo das demais condições contidas na legislação pertinente e neste Contrato;
- b) Repassar os recursos oriundos do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes à FUNARBE, imediatamente após o recebimento dos mesmos pela UNIVERSIDADE, desde que atendidas as condições legais;
- c) Emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas apresentada pela FUNARBE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

2.2 São obrigações da FUNARBE:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e seus anexos, assumindo a execução de sua proposta, responsabilizando-se por todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto do Projeto Básico, bem como deste Contrato;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária aberta especificamente para este fim;
- c) Prestar contas dos recursos disponibilizados pela UNIVERSIDADE, atentando, no que couber, ao disposto na PI MPOG/MF/CGU nº 507/2011;
- d) Submeter-se ao controle finalístico e de gestão por parte da UNIVERSIDADE;
- e) Encaminhar a prestação de contas à Diretoria Financeira da UNIVERSIDADE, anexando os documentos a seguir, sem prejuízo de outros exigidos pela PI MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e demais legislações pertinentes ao assunto:
 1. Termo de abertura de conta específica;
 2. Extrato bancário de todo o período, desde a data da disponibilização do recurso até o término da execução do objeto;
 3. Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados;
 4. Relatório de Cumprimento do Objeto;
 5. Declaração de realização dos objetivos a que se propõe o instrumento;



6. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
 7. Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
 8. Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
 9. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- f) Encaminhar a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do contrato ou da execução do objeto.

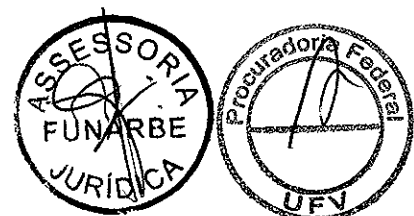
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no DOU, encerrando-se em 16/09/2018.

3.1.1 Em caso de prorrogação do Termo de Execução Descentralizada entre a **UNIVERSIDADE** e o DNIT, o presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo.

3.2. O pagamento para a execução do objeto deste Contrato totaliza o valor de R\$5.179.965,37 (cinco milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) e será repassado pela **UNIVERSIDADE** à **FUNARBE** em 04 (quatro) parcelas da seguinte forma: R\$1.376.908,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e oito reais) na assinatura deste Contrato; R\$1.813.935,22 (um milhão, oitocentos e treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) no mês de Março/2017; R\$1.295.606,78 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos) no mês de Setembro/2017 e; R\$693.515,37 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e quinze reais e trinta e sete centavos) no mês de Fevereiro/2018.

3.2.1. Os valores a serem repassados ficam parcialmente garantidos pela Nota de Empenho nº **2016NE802822**, emitida em 01/11/2016, à conta do Programa de Trabalho nº 109939, Natureza da Despesa nº 449039, Fonte nº 0100000000, no valor de R\$1.376.908,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e oito reais)



TESTEMUNHAS

1. Wanda E. Ribeiro Silva Garcia

Nome: Wanda E. Ribeiro Silva Garcia
MG - 10.349.488
CPF: 055.995.906-71

C:\JuridicalContratos\2016\ UFV x FUNARBE (Proc. 013322-2016)

2. Nadilma Marota Gomide

Nome: Nadilma Marota Gomide
CPF: 520.938.916-20
Núcleo de Negócios e Parcerias
Funarbe

Registro FUNARBE nº 00604116

